**Lei Municipal n.º 764/2019 de 08** de **maio** de 2019.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Médico Veterinário, Odontólogo e Técnico em Saúde Bucal e dá outras providências”.

O prefeito municipal de São Felipe d’Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º - Em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para preenchimento de 01 (uma) vaga de Médico Veterinário - 40 horas, 01 (uma) vaga para Odontólogo – 40 horas e 01 (uma) vaga para Técnico em Saúde Bucal – 40 horas.

Art. 2º - A seleção dos profissionais ocorrerá por análise curricular.

Art. 3º - A divulgação do Edital do Teste Seletivo Simplificado ocorrerá no site da arom, nos meios locais de comunicação e divulgação junto às instituições de saúde da região.

Art. 4º - O contrato terá validade pelo prazo de um ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo ou prorrogado por igual prazo por interesse público ou pela eventual realização de concurso público.

**Art. 5º -** Tal contratação está amparada no Artigo 37, IX da Constituição Federal da República de 1988 e na Lei Municipal nº 007 de 20 de fevereiro de 1997 que dispõe sobre a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado.

Art. 6º - A remuneração será o valor pago atualmente às categorias será a seguinte:

Médico Veterinário – 40 horas............. Salário base........................... R$ 2.400,00;

Auxílio Alimentação...............R$ 150,00;

Ad. Insalubridade.................................20%.

Odontólogo – 40 horas......................... Salário base.............................R$ 4.857,59

Auxílio Alimentação................R$ 150,00

Adicional de Insalubridade...................20%

Técnico Saúde Bucal – 40 horas........... Salário base.............................R$ 998,00

Auxílio Alimentação................R$ 150,00

Adicional de Insalubridade......R$ 20%

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Oito Dias do Mês de Maio do Ano de Dois Mil e Dezenove.

**Marcicrênio da Silva Ferreira**

**Prefeito Municipal**

**São Felipe D Oeste-RO**